



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
3º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 40/2026

Sessão do dia 20 de outubro de 2026 às 18:30 horas.

Procurador(a) designado(a): ADRIANO GAYER

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. FABRICIO MENDES DOS SANTOS, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que si CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos nº 308/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): VICTORIA CRUZ BARTELL

Jogo: PAYSANDU x AVAÍ/KINDERMANN - COPA SANTA CATARINA FEMININA SUB 15 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): ANA MARIA MEISTER LINZMEIER (ATLETA - 927905)

Data de Nascimento: 11/01/2011

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 250, INCISO I DO CBJD.

Denúncia:

ANA MARIA MEISTER LINZMEIER (927.905) atleta nº 14, da equipe do PAYSANDU, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: AOS 08 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, EXPULSEI DIRETAMENTE A ATLETA ANA MARIA MEISTER LINZMEIER Nº14, DA EQUIPE DO PAYSANDU POR IMPEDIR UMA OPORTUNIDADE CLARA DE GOL COM A MÃO, DE FORMA DELIBERADA." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 250, inciso I do CBJD.

2 Autos nº 314/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): LEONARDO TRAESEL PACHECO

Jogo: BELA VISTA x JOAO PESSOA - CAMPEONATO ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): MICHEL GUSTAVO DA SILVA (COMISSAO TECNICA - 3438)

Fundamento Legal: Artigos 243 C e 243 F, §1º, ambos do CBJD.

Denúncia:

MICHEL GUSTAVO DA SILVA, PREPARADOR FÍSICO, da equipe do BELA VISTA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"PREPARADOR: EXPULSEI DE FORMA DIRETA APÓS SER INFORMADO PELO ASSISTENTE SR JAILTON PRESTES REIS, QUE, NA SAÍDA PARA O INTERVALO O SR. MICHAEL GUSTAVO DA SILVA PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS EM DIREÇÃO À EQUIPE DE ARBITRAGEM: "VOCÊS TÊM QUE APANHAR NA CARA MESMO SEUS MERDAS". O MESMO SAIU NORMALMENTE DE CAMPO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previstos nos Artigos 243 C e 243 F, §1º, ambos do CBJD.

Denunciado(a): ASSOCIAÇÃO E CLUBE ESPORTIVO CULTURAL BELA VISTA (CLUBE - 5555)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

S.E. BELA VISTA, (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO QUE DURANTE O PROTOCOLO HOUVE UM PROBLEMA COM O EQUIPAMENTO DE SOM E NÃO FOI EXECUTADO O HINO NACIONAL E HINO DO ESTADO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 15, inciso XXIII, do RGC/2026.

3 Autos nº 315/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RUDINEI LUIS BALDI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
3º COMISSÃO DISCIPLINAR

Jogo: AVAÍ x GUARANI - COPA SANTA CATARINA SUB 14 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): DAVI DOS SANTOS CARDOSO (ATLETA - 964600)

Data de Nascimento: 28/06/2012

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 254-A, inciso I do CBJD.

Denúncia:

DAVI DOS SANTOS CARDOSO, atleta da equipe do GUARANI, BID nº 964.600 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. : Aos 33 minutos do segundo tempo, expulsei do campo de jogo o atleta nº 8, Sr. Davi dos Santos Cardoso, da equipe do Guarani, por cartão vermelho direto. A expulsão motivou-se pelo fato de o referido atleta, com o uso de força excessiva e de forma deliberada, desferir uma cotovelada na altura do maxilar de seu adversário, o atleta de nº 16, o Sr. Gabriel Lucca Bonora Padilha, da equipe do Avai, que se aproximava para disputar a bola com o mesmo. O atleta atingido necessitou de atendimento médico e permaneceu no jogo. O atleta expulso deixou o campo de jogo normalmente." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A, inciso I do CBJD.

4 Autos nº 316/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA

Jogo: BATISTENSE x BRUSQUE SAF - COPA SANTA CATARINA SUB 14 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): CELIO ROCHA (COMISSAO TECNICA - 1366)

Fundamento Legal: Artigo 258 do CBJD.

Denúncia:

CELIO ROCHA, PRESIDENTE da equipe do E.C. ATLÉTICO BATISTENSE - ITALIAN F.C. SAF, pelo assim relatado pelo Delegado da partida: "DINFORMO QUE CHEGUEI NO HORARIO DETERMINADO CONFORME AS DIRETRIZES E JÁ HAVIA ALINHADO COM OS SUPERVISORES DE CADA EQUIPE, PORÉM AO CHEGAR AO ESTÁDIO FUI INFORMADO DE UM FATO DE DESENTEDIMENTO ENTRE OS DIRETORES DA EQUIPE DO BATISTENSE E EQUIPE DO BRUSQUE ONDE CHEGARAM AS VIAS DE FATO TENDO QUE SER REGISTRADO UM BOLETIM DE OCORRENCIAS. INFORMO QUE ASSIM QUE CHEGUEI JA HAVIA SIDO LAVRADO O BOLETIN, SEGUE ANEXO O MESMO PARA CIÊNCIA." (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 do CBJD.

Denunciado(a): ANDREONE REIS (OUTROS - 25036)

Fundamento Legal: Artigo 258 do CBJD.

Denúncia:

ANDREONE REIS COORDENADOR da equipe do BRUSQUE SAF, pelo assim relatado pelo Delegado da partida: "DINFORMO QUE CHEGUEI NO HORARIO DETERMINADO CONFORME AS DIRETRIZES E JÁ HAVIA ALINHADO COM OS SUPERVISORES DE CADA EQUIPE, PORÉM AO CHEGAR AO ESTÁDIO FUI INFORMADO DE UM FATO DE DESENTEDIMENTO ENTRE OS DIRETORES DA EQUIPE DO BATISTENSE E EQUIPE DO BRUSQUE ONDE CHEGARAM AS VIAS DE FATO TENDO QUE SER REGISTRADO UM BOLETIM DE OCORRENCIAS. INFORMO QUE ASSIM QUE CHEGUEI JA HAVIA SIDO LAVRADO O BOLETIN, SEGUE ANEXO O MESMO PARA CIÊNCIA." (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 do CBJD.

5 Autos nº 317/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): VICTORIA CRUZ BARTELL

Jogo: FIGUEIRENSE SAF x AGRIFUT - COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
3º COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA RÍTMICA, FUTEBOL E FUSAL DE ITAJAI (CLUBE - 61586)

Fundamento Legal: art. 191, inciso III do CBJD.

Denúncia:

ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA, FUTEBOL E FUTSAL DE ITAJAÍ - AGRIFUT, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, conforme ofício advindo do Diretor de Competições Especiais Sr. Carlos Fernando Crispim (evento 01 dos autos), há relato do descumprimento, por parte da EPD ora citada, do Regulamento Específico da Competição, em especial do Anexo Único que determina: ANEXO I COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL SUB-16 DE 2026 CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol para a disputa da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-16 de 2026, terão que providenciar perante a Federação Catarinense de Futebol o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes do início da 1ª rodada da competição, sendo limitado a 35 (trinta e cinco) atletas para cada clube (grifei) Conforme o ofício a EPD, possuía apenas VINTE atletas registrados, no prazo legal, na ficha de inscrição da Copa SC Sub-16 de 2026, conforme se atesta no contido no item 04 dos autos. Neste contexto se verifica que a denunciada infringiu o comando do art. 191, inciso III do CBJD.

6 Autos nº 318/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): LEONARDO TRAESEL PACHECO

Jogo: JUVENTUS x PEDRA BRANCA - COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): ANDREY LUIZ SILVANO (ATLETA - 825688)

Data de Nascimento: 09/06/2010

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 254 A, inciso II, do CBJD.

Denúncia:

ANDREY LUIZ SILVANO (825.688), atleta nº 10, da equipe do PEDRA BRANCA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - DAR, OU TENTAR DAR UM PONTAPÉ (CHUTE) EM UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. O ATLETA #10 ANDREY LUIZ SILVANO DA EQUIPE PEDRA BRANCA RECEBEU O CARTÃO VERMELHO DIRETO POR DAR UM CHUTE NA PERNA DO ADVERSÁRIO COM A BOLA FORA DE JOGA, AO SER EXPULSO ABAIXOU A CABEÇA E SAIU SEM FALAR NADA." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso II, do CBJD.

Denunciado(a): PEDRA BRANCA ESPORTE CLUBE (CLUBE - 54594)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

A.D.R.C. PEDRA BRANCA, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Diretor de Competições da FCF: "DESCUMPRIMENTO DO ANEXO I DO REC POR PARTE DO PEDRA BRANCA, O CLUBE INSCREVEU APENAS 16 ATLETAS PARA A PRIMEIRA RODADA DA COMPETIÇÃO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Anexo I do REC/2026.

7 Autos nº 319/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RUDINEI LUIS BALDI

Jogo: BRUSQUE SAF x MANCHESTER - COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): BRUSQUE FUTEBOL CLUBE S.A.F. (CLUBE - 20233)

Fundamento Legal: art. 191, inciso III do CBJD.

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
3º COMISSÃO DISCIPLINAR

BRUSQUE FUTEBOL CLUBE S.A.F., entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, conforme ofício advindo do Diretor de Competições Especiais Sr. Carlos Fernando Crispim (evento 01 dos autos), há relato do descumprimento, por parte da EPD ora citada, do Regulamento Específico da Competição, em especial do Anexo Único que determina: ANEXO I COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL SUB-16 DE 2026

CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol para a disputa da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-16 de 2026, terão que providenciar perante a Federação Catarinense de Futebol o pedido de PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes do início da 1ª rodada da competição, sendo limitado a 35 (trinta e cinco) atletas para cada clube (grifei) Conforme o ofício a EPD, possuía apenas VINTE E UM atletas registrados, no prazo legal, na ficha de inscrição da Copa SC Sub-16 de 2026, conforme se atesta no contido no item 04 dos autos. Neste contexto se verifica que a denunciada infringiu o comando do art. 191, inciso III do CBJD.

8 Autos nº 320/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA

Jogo: RIO GRANDE x IRMÃ CARMEN - COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA RIO GRANDE FUTEBOL CLUBE (CLUBE - 00758)

Fundamento Legal: Artigo 206, do CBJD.

Denúncia:

RIO GRANDE F.C. (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO QUE A MEDICA RESPONSÁVEL PELA PARTIDA CHEGOU AS 14:50 ENQUANTO A AMBULANCIA CHEGOU AS 15:05 POREM SEM O EQUIPAMENTO DEA (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO) DIANTE DISSO O MOTORISTA DA AMBULANCIA DEIXOU O LOCAL COM O VEICULO PARA BUSCAR O EQUIPAMENTO, RETORNANDO AS 15:30. EM RAZAO DESSA OCORRENCIA A PARTIDA QUE ESTAVA PROGRAMADA PARA AS 15:00 TEVE SEU INICIO AS 15:33".

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD.

9 Autos nº 322/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA

Jogo: SEARA x INTERNACIONAL - COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): SEARA FUTEBOL CLUBE (CLUBE - 60436)

Fundamento Legal: Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Anexo I do

Denúncia:

SEARA F.C., entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Diretor de Competições da FCF: "DESCUMPRIMENTO DO ANEXO I DO REC POR PARTE DO SEARA, O CLUBE INSCREVEU APENAS 22 ATLETAS PARA A PRIMEIRA RODADA DA COMPETIÇÃO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Anexo I do REC.

10 Autos nº 323/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): VICTORIA CRUZ BARTELL

Jogo: SANTA CATARINA x ITALO BRASILEIRO - COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): ASSOCIACAO CLUBE ITALO BRASILEIRO DE FUTEBOL (CLUBE - 2032)

Fundamento Legal: art. 191, inciso III do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
3º COMISSÃO DISCIPLINAR

Denúncia:

ASSOC. CLUBE ITALO BRASILEIRO DE FUTEBOL, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol FCF pois, conforme ofício advindo do Diretor de Competições Especiais Sr. Carlos Fernando Crispim (evento 01 dos autos), há relato do descumprimento, por parte da EPD ora citada, do Regulamento Específico da Competição, em especial do Anexo Único que determina: ANEXO I COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL SUB-16 DE 2026 CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol para a disputa da Copa Santa Catarina de Futebol Não Profissional Sub-16 de 2026, terão que providenciar perante a Federação Catarinense de Futebol o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes do início da 1ª rodada da competição, sendo limitado a 35 (trinta e cinco) atletas para cada clube (grifei) Conforme o ofício a EPD, possuía apenas ONZE atletas registrados, no prazo legal, na ficha de inscrição da Copa SC Sub-16 de 2026, conforme se atesta no contido no item 04 dos autos. Neste contexto se verifica que a denunciada infringiu o comando do art. 191, inciso III do CBJD.

Denunciado(a): SANTA CATARINA CLUBE (CLUBE - 76)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

SANTA CATARINA CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, respectivamente, conforme súmula do árbitro (item 10.0) e relatório do delegado da partida, constam as seguintes informações: "Atraso de 15 minutos para o início do jogo devido a chegada tardia da ambulância.(...)" "Atraso de 15 minutos para o início do jogo devido a chegada tardia da ambulância" Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 191, inciso III e art. 206 do CBJD c/c art. 30 do Regulamento Específico da Competição.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 15 de Outubro de 2026.

FABRICIO MENDES DOS SANTOS

Presidente do TJD/FUT/SC

ELIANDRA DOS SANTOS

Secretaria do TJD/FUT/SC